

TERMO 2/2020 - DAA-SPO/DAD-SPO/DRG/SPO/IFSP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto a aquisição de **material de consumo - Prevenção do Corona Virus**, para implantação do protocolo sanitário, seguindo as orientações dos órgãos nacionais e mundiais de saúde, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - Câmpus São Paulo.

2. Descrição do Objeto

ITEM	DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO (CATMAT/ CATSER)	UNIDADE	QDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL
01	MÁSCARA FACIAL, DESCARTÁVEL, TIPO N95 - máscara descartável específica para isolamento respiratório, fechada, tipo personal respirador, (PPF 2 N 95) filtro 95% de eficiência para partículas maiores que 0,3 m de diâmetro, 02 tiras de elástico para fixação, com dispositivo para ajuste nasal fixado no corpo da máscara, tiras laterais de comprimento adequado para fixação e perfeito ajuste facial. Atóxica, hipoalérgica e inodora, na cor branca, aprovadas pelo INMETRO. Embaladas individualmente. Prazo de garantia conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor	313379	UN	100	17,33	1.733,00
02	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO: portátil, medição sem contato com o corpo. Superfície com memória, ajuste de alarme e indicação luminosa e sonora de medição; indicação de som e cor para alta temperatura; alarme ajustável; visor de LCD grande e legível; medição a distância com precisão clínica (2 - 15 cm); medição corpórea: 32°C a 42,5°C; medição de superfície: 0° a 60°C; Resolução: 0,1°C; precisão: +- 0,2°C; memória para entre 30 e 32 dados; alarme ajustável - desligamento automático: após 7 segundos aproximadamente; tempo de medição: 1 seg.; temperatura operacional 10 a 50°C; umidade operacional 85% Alimentação; fonte de alimentação 3v 2xAAA; peso prox.: 90g; dimensões aproximadas: (C x L x A): 134x82x38mm.	301138	UN	5	175,97	879,85

Acompanhado de manual de instruções.
Aprovado pela ANVISA e INMETRO;
Garantia: 01 ano contra defeito de fabricação.

TOTAL GERAL

RS

2.612,85

1. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, § 4º, do Decreto nº 8.538/2015.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA AQUISIÇÃO

1. Adquirir **insumos** para a atendimento da situação de emergência, em virtude da pandemia da Covid-19, para evitar a disseminação da doença em alunos, servidores e terceirizados do Câmpus São Paulo do IFSP.
2. Os itens de consumo são fundamentais para o atendimento da implantação do protocolo de saúde para enfrentamento da Covid-19, no Câmpus São Paulo.
3. O objeto desta aquisição NÃO possui item equivalente similar disponível para contratação nas atas de SRP vigentes no IFSP.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei nº 10.520, de 2002 e do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005.

5. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E ENTREGA

1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
2. O prazo de entrega dos bens é de **5 (CINCO) dias úteis**, contados da data de envio da nota de empenho.
3. A nota de empenho será encaminhada para o fornecedor no e-mail cadastrado no SICAF – Compras Net.
4. A entrega deverá ocorrer no setor de Almoxarifado do Câmpus São Paulo, **mediante agendamento prévio**, através do e-mail: almoxarifado.spo@ifsp.edu.br e a entrega, após confirmação de agendamento, à **RUA PEDRO VICENTE, 625, BAIRRO CANINDÉ – SÃO PAULO/SP**.
5. Quaisquer dúvidas sobre a entrega dos materiais poderão ser sanadas através dos seguintes contatos:

- e-mail: almoxarifado.spo@ifsp.edu.br (cópia para adm.spo@ifsp.edu.br)

- telefone: (11) 2763-7540 / 7546,

6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado

$$I = (TX) I = (6 / 100) I = 0,00016438$$

_____ TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6. GARANTIA

1. O recebimento definitivo não exige a licitante de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade e substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação.
2. Os materiais terão garantia contra defeitos de fabricação. Aqueles que, eventualmente, apresentarem defeitos deverão ser substituídos por outros, a fim de manter os materiais em perfeitas

condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o IFSP.

3.Os materiais terão garantia pelo prazo estipulado pelo fabricante, contra quaisquer

espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, as devidas correções.

7. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

1. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/ menor Durante a entrega dos materiais, em conformidade com a IN SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, os licitantes deverão obedecer às seguintes orientações:

2. Acondicionar os materiais preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

8. SANÇÕES

1.Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada. que:

1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 2.ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 3.falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 4.comportar-se de modo inidôneo;
- 5.cometer fraude fiscal;

2.Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1. **Advertência**, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

2.**multa moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **10 (dez) dias**;2**multa compensatória** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

3.em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

4.suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

5.impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

6.A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa deste Termo de Referência.

7.declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.As sanções previstas nos subitens 13.3.1, 13.3.5, 13.3.6 e 13.3.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9.Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- 1.tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 2.tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 3.demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

13..Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (TRINTA) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS

1.O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.612,85** (dois mil, seicentos e doze reais e oitenta e cinco centavos).

2. A estimativa dos custos da contratação foi realizada mediante consulta no Painel de Preços do Governo Federal e cotação com três fornecedores, conforme a disponibilização de preços exequíveis, conforme as orientações da IN 73/2020.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 1.Gestão /Unidade:
2. 26439/158270 PTRES 171154
- 3.Fonte: 810000000
- 4.Programa de trabalho: 12.363.2080.20RL.0035 5. 5.Elemento de despesa: 3.3.90.30.36

11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10. processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2.000 e suas alterações e do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 1.O prazo para a execução do objeto deste Termo de Referência é contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da Nota de Empenho.
- 2.É obrigação da CONTRATADA manter as informações cadastrais no SICAF atualizadas.
- 3.Havendo divergência entre as especificações do objeto detalhadas no Compras Net e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

O presente Termo de Referência segue para o parecer do Diretor do IFSP – Câmpus São Paulo com vistas ao prosseguimento do certame licitatório.

São Paulo, 30 de setembro de 2020

Cristiane Simão
Diretora Adjunta de Administração

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Câmpus São Paulo.

São Paulo, 30 de setembro de 2020

LUÍS CLÁUDIO DE MATOS LIMA JUNIOR
Diretor Geral
IFSP – Câmpus São Paulo

Documento assinado eletronicamente por:

- Luis Claudio de Matos Lima Junior, DIRETOR GERAL - CD2 - DRG/SPO, em 01/10/2020 20:34:57.
- Cristiane Simao, DIRETOR - CD4 - DAA-SPO, em 01/10/2020 18:43:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 01/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 101340
Código de Autenticação: 87f15e8bd4

